

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2021

A Prefeitura do Município de Embu-Guaçu – por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual nº 64.756/20 (Programa PROSPERA), Resolução SEDS-4 de 10/02/2021, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para as funções públicas temporárias descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 04 (quatro) membros nomeados pela Administração Pública Municipal dentre os servidores municipais, conforme Portaria nº 266/2021, com poderes especiais para:

1.2.1. Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.2.2. Analisar ficha de inscrição e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;

1.2.3. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3. Para os candidatos selecionados, será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Prospera Família, até o prazo de 12 (doze) meses para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

1.3.1. A contratação por tempo determinado será custeada por recurso estadual específico alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do Programa Prospera Família.

1.3.2. Na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Prospera Família, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu não se responsabilizará pela

manutenção do contrato, podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do programa no âmbito municipal.

1.4 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

I- Análise documental, de caráter eliminatório, diploma, currículo e certificado de especializações, que será decidida pela Comissão de Avaliação e no ato da inscrição;

II - Entrevista à profissional indicado pela Comissão.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Prospera Família e irão trabalhar como Tutor do programa Prospera Família.

Vagas	Função	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
06	Assistente Social	R\$ 12,54 / hora	40 horas semanais	Formação em nível superior na área de humanidades, com formação em Serviço Social

2.2 São requisitos para a participação no processo seletivo:

- Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- Estar quite com obrigações eleitorais;
- No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos descritos, com originais para conferência.
- Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento o da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.6 A ficha de inscrição estará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, anexo II do edital, no período de **09/06 a 11/06 de 2021**, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para finalizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, no período de inscrições deverá entregar, no **horário das 13:00 horas às 17:00 horas**, na **sede da Secretaria de Assistência Social**, localizada na Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 200, Centro, Embu-Guaçu - SP, CEP 06900-000, a documentação descrita no item b (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida.

b) Envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

I - comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Cópia da Carteira de identidade;

III - Cópia do CPF; VI - Comprovante de Residência.

c) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, com o protocolo destacado fora do envelope.

3.7 Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.

3.8 Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.

3.9 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

4 - FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo constará de:

4.1 - Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final da entrevista e serão convocados dentro do número de vagas.

4.3 Em caso de empate na nota final, após a entrevista, os critérios para desempate serão:

- a) Candidato mais idoso.
- b) Com maior número de filhos.

4.4 A entrevista, de caráter classificatório, será realizada nos dias **18 e 21/06 de 2021**, em horário a ser oportunamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e jornais oficiais, com todos os candidatos para a função de Tutor do Programa Prospera Família.

4.5 A Entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades para escuta ativa, articulação técnica e operacional de organização e de mobilização, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

4.6 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

4.7 – A lista de classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura de Embu-Guaçu e jornais oficiais.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição e fundamentação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2- O prazo para interposição de recurso será sempre 02 (dois) dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

5.3 -Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.4- Os resultados dos recursos serão divulgados no site oficial do município e jornais oficiais.

5.6 - Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

5.7 - Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6 - DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no primeiro dia útil seguinte à data da entrevista, no site oficial do município e jornais oficiais.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no site oficial do município e jornais oficiais.

7.2 Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;
- g) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso.

7.3.1 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

- a) 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais.

7.3.2 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) Cópia do RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação Divórcio;
- d) Certidão de Nascimento filho menor de 21 anos;
- e) Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- f) Cópia - Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- g) Cópia de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;

8.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site oficial do município e jornais oficiais.

8.3- O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

8.4 - Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista

8.5- Os profissionais selecionados vão trabalhar como Tutor do programa Prospera Família,

8.5 - As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

8.6. A Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 1, do capítulo 2 deste Edital.

8.6 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Embu-Guaçu, 07 de junho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Marlene Grangeiro Pereira
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

A Tutoria será executada por técnico psicossocial que será responsável por:

I - Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida;

II - Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais;

III - Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida;

IV - Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família;

V - Tomar iniciativas relevantes para o andamento e cumprimento do Programa.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PROSPERA FAMILIA

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

End: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____

Escolaridade _____

E-mail: _____

Cópia R.G e CPF () Sim () Não

Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão do curso de nível superior e outros tipos de diploma () Sim () Não:

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo de seleção implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 001/2021. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Embu-Guaçu, ___ de _____ de 2021

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO DE SELEÇÃO/ EDITAL Nº 001/2021

Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____

Data: ___/___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 - Prefeitura do Município de Embu-Guaçu – SP

Dados do candidato:

NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ RG: _____
FUNÇÃO PÚBLICA: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	() SIM	() NÃO
Se sim, especifique a deficiência:		

Nº do CID: _____		

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato